

V SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2015)

O ESTADO COMO ENTE SEGREGADOR NA ANÁLISE DO MASSACRE DE RUANDA

Autora: Fernanda Madalosso Guimarães

Orientadora: Prof. Daniela de Oliveira Pires

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Classificação temática: Internacional Público e Humanitário

O trabalho tem por objetivo analisar a postura do Estado enquanto um sujeito de Direito Público interno e externo, que se caracteriza como segregador de povos e etnias, desencadeando conflitos internos. A temática será analisada sob a ótica do Massacre de Ruanda ocorrido em 1994. Também será realizada a reflexão da segregação junto à comparação com outros países e continentes que vivenciam a mesma conjuntura. Podemos citar como exemplo, a questão dos negros e latinos segregados em países majoritariamente branco, refugiados em países europeus, a divisão de etnias e a comparação do colonialismo americano e africano. É possível refletir a cerca das tendências discriminatórias, por parte dos governos centrais, que disseminam as diferenças étnicas e culturas que, conseqüentemente, desencadearam o ódio e a vontade de recuperar o chamado “espaço perdido”. Será possível problematizar que a atitude segregatória dos Estados, na atualidade, é uma consequência, que remonta a época colonial a partir do séc. XV? Sociedades tidas como soberanas e desenvolvidas nos dias de hoje, são consequência da estratégia do colonizador, baseada na imposição de padrões culturais, minorando tradições milenares dos povos originários. O Estado, no papel de sujeito segregador foi determinante para a disseminação e crescente sentimento de diferenças entre Tutsis e Hutus dadas às circunstâncias no qual o governo era composto majoritariamente por Hutus, o que proporcionou a criação de modos distintos de vidas entre as duas etnias, desde condições básicas a oportunidades laborais. Além disso, a existência do “princípio da negação” que tende a bloquear nossas condições rumo à mudança, Tutsis jamais poderiam ser Hutus e vice-versa, tendo em vista, principalmente, aspectos físicos. Nas primeiras eleições após o massacre, ocorridas somente em 2003, o então presidente eleito, implementa a luta contra o “divisionismo” tornando ilegal falar de diferenças étnicas de modo que nos leva a refletir que aquilo que não é discutido não tem como ser solucionado. O problema de segregação e diferenças entre os povos ainda existe. A lei da “ideologia ao genocídio” foi materializada para punir aqueles que insinuam criar algum tipo de diferença baseado na etnia ou constranger a pessoa em público, no entanto, este tipo de medida representa mais uma atitude limitadora à liberdade de expressão. A pesquisa encontra-se em fase inicial de recolhimento de dados estatísticos e bibliográficos, destacando a contribuição de Mia Couto, Sebastião Salgado, Cançadoz Trindade e Flavia Piovesan, voltada para uma análise interdisciplinar, com vistas ao intercambio acadêmico voltados à sociologia,

ciências políticas, relações internacionais e história. Podemos concluir parcialmente que o atual governo justifica o controle da liberdade da pessoa humana, bem como o espaço político e da sociedade civil, alegando que é necessário fazê-lo para prevenir novos episódios de violência. Reconhece-se que as atitudes realizadas pelo governo demonstram uma forma de violência contra a liberdade, o que contribui ainda mais para a ampliação das diferenças e da intolerância entre os diferentes povos.

Palavras-chaves: Estado. Segregação. Massacre. Colonização. Conjuntura.